



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 370/2023/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 06 de novembro de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **370/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, método de disputa: **ABERTO. PARA TODOS OS LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº16.089/2011](#) e [nº21.675/2017](#), [Nº 18.340/2013](#), [Nº 24.082/2019](#), [Nº 25.969/2021](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0032.000790/2023-51
OBJETO:	Registro de preço para futura e eventual contratação de instituição especializada em confecção de materiais de divulgação, bem como, (Camiseta em malha, Camiseta gola Pólo, etc...), para atender as necessidades das unidades da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL/RO
PROGRAMA DE TRABALHO:	2093.1049 - 2093.1051 - 2010.2103 - 2094.1064
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30 - 3.3.90.32 - 3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:	16004
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 1.883.583,42 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)

DATA DE ABERTURA:	20 de dezembro de 2023 às 10h00m. (Horário de Brasília - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO Nº:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL:	O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
EDITAL:	O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDELÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 142/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 06 de novembro de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o

nº 370/2023/SUPEL/RO, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, método de disputa: **ABERTO. PARA TODOS OS LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as [Leis Federais nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 26.182/2021](#), [nº16.089/2011](#) e [nº21.675/2017](#), [Nº 18.340/2013](#), [Nº 24.082/2019](#), [Nº 25.969/2021](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº2414/2011](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 20 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: 10h00m (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº 0032.000790/2023-51, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de instituição especializada em confecção de materiais de divulgação, bem como, (Camiseta em malha, Camiseta gola Pólo, etc...), para atender as necessidades das unidades da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL/RO

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO II deste Edital – SAMS, prevalecerão as últimas;

2.2. Especificações Técnicas e Quantitativos: Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 5. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. Da Garantia dos Produtos: Ficam aquelas estabelecidas [no subitem 21. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Local/Horário/Prazo: Ficam aquelas estabelecidas [no item 6. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do critério de aceitação do objeto: Ficam aquelas estabelecidas [no item 7. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. **Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 24 do [Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), devendo o licitante mencionar o número do pregoão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3212-9243, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (69) 3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação..**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao

processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do [ANEXO I \(TERMO DE REFERÊNCIA\)](#).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; [no item 13 e suítens do Anexo I – Termo de Referência;](#)

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;

5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012-Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto

no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme [art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93](#).

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

6.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo Critério de **Menor Preço POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, [horário de Brasília](#), devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente os documentos de habilitação e proposta**, conforme as exigências do Edital.

8.1.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto no **item 8.1** serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As **propostas de preços e documentos de habilitação** registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro(a).

8.2.2 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRAS.GOV.BR** e as **especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

8.6. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

9.5. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com o máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento) – quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 1% (um por cento) - quando o item licitado possuir o valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.16.2. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.16.2.1. Por outro lado, caberá ao licitante acessar o Portal de Compras Governamentais e manter-se atualizado diariamente quanto ao reinício e/ou continuidade de sessão licitatória, não podendo alegar qualquer prejuízo caso assim não o faça.

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR;**

9.19.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema Compras.gov.br **classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.**

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.1.3. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120

(cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no [ITEM 7.1](#) deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.5.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado.

11.5.2. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no [subitem 11.5.1](#) do Edital.

11.5.1. Caso o Pregoeiro entenda necessário, P O D E R Á convocar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 1 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, JPG ou PDF), TENDO EM

VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.

11.5.3. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

11.13. A(s) empresa(s) participante(s) do certame deverá(ão) apresentar a(s) proposta(s) de preço(s) constando todos os custos envolvidos, onde deverão ser especificados os valores por item constando no final o valor geral a ser pago pela CONTRATANTE.

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por

meio do telefone [\(69\) 3212-9242](tel:(69)3212-9242).

13.1.5. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

13.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.2.1. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da [Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis

13.2.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, inciso II e §3º, inciso I do Decreto nº 11.476/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

i) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, **podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado**;

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) **Balanco Patrimonial** , referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), para no máximo de **10% do valor** estimado do item que o licitante estiver participando.

b1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns)/lote (s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b3) As regras descritas nos itens deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns) /lote (s)

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. As exigências de qualificação técnica se darão na forma da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, e alterações, da seguinte forma:

13.7.2. Para os itens, cujos valores não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicado o art. 4º, I, da Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em **CARACTERÍSTICA** com os itens para os quais apresentar proposta;

13.7.3. Para os itens, cujos valores estiverem fixados entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), será aplicado o art. 4º, II, da Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em **CARACTERÍSTICA E QUANTIDADE** com os itens para os quais apresentar proposta;

13.7.3. Para os itens, cujos valores estiverem registrados acima do patamar de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), será aplicado o art. 4º, III, da Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em **CARACTERÍSTICA, QUANTIDADE e PRAZO** para os itens nos quais apresentar proposta;

13.7.4. A comprovação de compatibilidade em **CARACTERÍSTICA** se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço assemelhado com o item para o qual apresentar proposta;

13.7.5. A comprovação de **QUANTIDADE** se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço assemelhado com o item para o qual apresentar proposta no patamar **mínimo de 30%**;

13.7.6. A comprovação de **PRAZO** se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço assemelhado com o item para o qual apresentar proposta por, **no mínimo, de 6 meses**.

13.7.7. As exigências de qualificação técnica estão adequadas ao objeto do Termo de Referência, sendo necessárias em função da quantidade dos itens e seus valores estando em harmonia com o que dispõe o art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, e com a Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, objetivando, única e exclusivamente, garantir que a (s) empresa (s) vencedora (as) detenha (m) expertise técnica para executar o futuro contrato garantindo, desta forma, o pleno atendimento às necessidades públicas.

13.8. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.8.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.

13.8.4. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS

NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, em respeito ao princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, dispostos no art. 3º, da lei 8.666/93, e no art. 5º. do decreto estadual nº 26.182/21.

13.13.1. EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, **NÃO SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO**, CONFORME ART. 43, §3º Lei nº [8.666/93](#).

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem [13.14.1](#), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.15. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU** ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php](#)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.15.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos

que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 14.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Após a homologação da licitação para o registro de preços, deverá ser observado o art. 14 do Decreto nº 18.340/2013.

16.8. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.9. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.10 . CRITÉRIO DE REVISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.10.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos dos art. 21 e 22 do Decreto Estadual nº. 18.340 de 06/11/2013, Art. 23–A do Decreto Estadual nº. 18.871/2014, e Art. 23-B do Decreto Estadual nº 25.969/2021:

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços

praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 23. Quando o preço de mercado tornarse superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.10.4,1. I - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23-A. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 23, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23, deste Decreto.

Parágrafo único: A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

16.10.2. O Decreto Estadual nº 25.969/2021, acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

I - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021);**

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

17.3.1. Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período inferior a um ano, de acordo com o art. 2º, §1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

17.3.2. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada, e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta.

17.3.3. Considerando que o reajuste de preços pode ser efetuado mediante a aplicação de índice – reajuste indexação – ou por meio de demonstração analítica de variação dos custos índices aplicarse-á aos cálculos o índice IGP-M (Índice Geral dos Preços – Mercado) ou IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo), sendo o critério de aplicação, aquele que de forma mais vantajosa se adequar às especificidades do objeto, conforme art. 120 da Lei [nº 8.666/93](#).

17.3.4. Em caso de reajuste superior a um ano, dever-se-á seguir os trâmites previstos nos artigos 4º, 5 e 6 do DECRETO Nº 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021:

Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

§ 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 3º Nas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados seja preponderantemente formado pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

§ 1º Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

§ 2º Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

§ 3º Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º. Art. 6º O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art.15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a

variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1º O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 2º Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

17.3.5. As alterações decorrentes de solicitação de reequilíbrio seguirão o disposto no Decreto n. 25.829/21, na Lei [nº 8.666/93](#) e demais normas correlatas.

18. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no item 16. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no item 23. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 22.4. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 22.1. e seus subitens do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido no item 9.1. do [Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Unidade Orçamentária:

16004 – Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

23.2. Funcional Programática:

2093.1049 - APOIAR MANIFESTAÇÃO CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES

2093.1051 - PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL

2010.2103 - FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE

2094.1064 - IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO

23.3. Categoria Econômica:

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, com base no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto § 3º do art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/13.

24.13. Conforme Parecer jurídico nº 843/2021/PGE-PCC, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, com base no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços ficados na ata. Por sua vez, os contratos

decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto § 3º do art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/13.

24.14. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.16. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.18. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.19. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.19.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.19.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

24.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9243, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência, id. 0042534298

ANEXO II – Quadro Estimativo de preços, id. 0042408166

ANEXO III - SAMS, id. (0043549447)

ANEXO IV – Modelo de Ata de Registro de Preços, e Minuta de Adesão à ARP id.
(0041625745)

ANEXO V – Minuta do contrato (0038653186)

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2023

Elaborado por:

Anikelle Lima Rodrigues
Membro da Comissão de Processamento

Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira
Membro da Comissão de Processamento

Conferido por:

Aline Lopes Espindola
Pregoeira Substituta da SUPEL/RO

Thales Silva Souza
Pregoeiro Substituto da SUPEL/RO

Operado por:

Ivanir Barreira de Jesus
Pregoeira - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 30/11/2023, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041625588** e o código CRC **8D97F04C**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0032.000790/2023-51

SEI nº 0041625588



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade orçamentária: Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO;
- 1.2. Unidades solicitantes: Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas para a Juventude - CJUV / Coordenadoria Estadual de Cultura - CODEC / Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer - CEL.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de instituição especializada em confecção de materiais de divulgação, para atender as necessidades das unidades da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL/RO nos municípios do estado de Rondônia descritos neste Termo de Referência, no período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º, do Decreto Estadual nº 18.340, de 6 de novembro de 2013, e do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de acordo com o disposto a seguir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Considera-se o objeto de contratação como bens comuns, que, conforme a ditames do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." Além disso, o objeto será fornecido de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois o órgão solicitante necessitará desses bens com prontidão e com necessidade contínua, mas sem que a (s) contratada (s) se dediquem exclusivamente para este fim. Por fim, salienta-se que a definição dada ao objeto é suficiente para fins de contratação, não havendo indicação de marcas, conforme análise feita pela equipe técnica desta SEJUCEL e em atendimento ao Acórdão nº 2.401/2006-TCU Plenário.

3. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

3.1. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, preconiza que:

“§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.”

3.3. Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

3.5. O procedimento de registro de preços tem visto a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da contratação. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias”. “A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

3.7. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

3.9. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e conseguem reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

3.11. Em nosso Estado, por força dos incisos I a IV e § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 18.340/2013, o Registro de Preços deve ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, sempre que:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo; IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

3.13. Fundamenta-se, assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação no Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 18.340 de 06/11/2013 “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”, pois o objeto será contratado de forma parcelada conforme a necessidade durante a vigência do registro de preços.

4. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação objetiva atender as necessidades das coordenadorias desta SEJUCEL com a aquisição de camisetas, coletes e confecção de camisas promocionais, ou seja, materiais de divulgação, para atender diversos eventos organizados por essas unidades, no período de 12 (doze) meses, nos quais necessitam desses materiais para que possam cumprir o cronograma de forma eficiente e eficaz para com a administração pública;

4.2. Para a Coordenadoria Estadual da Cultura, a necessidade do objeto justifica-se por atender diversos eventos organizados por esta unidade e que são indispensáveis para sua ocorrência;

4.3. Para a Coordenadoria Estadual de Esporte e Lazer, tal contratação busca abranger não somente apenas um evento ou tais eventos neste ano corrente, mas também vários eventos ao longo do ano de 2023, pois, levando em consideração a demora processual na aquisição/solicitação de materiais, dos imprevistos que acontecem, há um risco do não atendimento se a cada evento for solicitada uma quantidade determinada, específica;

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

5.1. DAS QUANTIDADES TOTAIS DAS COORDENADORIAS

5.2. As quantidades foram estimadas com base nas demandas de cada unidade, na Solicitação de Compra nº 0037724469/2021/SEJUCEL-CJUV, Solicitação de Compra nº 0037121426/2022/SEJUCEL-CEL e Solicitação de Compra nº 0037589749/2022/SEJUCEL-CODEC. À vista disso, insta demonstrar o quadro de especificações id: 0037724191, na qual as necessidades das coordenadorias foram divididas por lotes, conforme consta no quadro abaixo especificado.

LOTE I - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	990
2	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	310
3	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	170
4	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	230
5	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	60
6	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	250
7	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor LARANJA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	300
8	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	100
9	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor CINZA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	670
10	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	1.600
11	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	550
12	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	225
13	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	400

14	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80
15	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	380
16	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor LARANJA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	440
17	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	155
18	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor CINZA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	930
19	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	1.700
20	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	580
21	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	275
22	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	430
23	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	120
24	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	400

25	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor LARANJA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	440
26	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	175
27	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor CINZA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	1010
28	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	2.010
29	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	610
30	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	325
31	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	480
32	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	120
33	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	600
34	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor LARANJA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	300
35	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	245

36	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor CINZA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	1.000
37	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	1.220
38	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	410
39	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	300
40	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	280
41	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	120
42	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	200
43	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor LARANJA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	300
44	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	175
45	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor CINZA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	870
46	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50

47	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	40
48	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	150
49	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	10
50	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80
51	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20
52	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50
53	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80
54	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	60
55	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	210
56	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	10
57	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25
58	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25
59	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80
60	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80

61	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50
62	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	300
63	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20
64	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	145
65	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25
66	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	100
67	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	90
68	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50
69	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	420
70	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20
71	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	145
72	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25
73	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	100
74	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	90

75	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50
76	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	420
77	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20
78	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	145
79	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25
80	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	120
81	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho P, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20
82	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho P, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50
83	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho P, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20
84	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho M, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25

85	Confeção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho M, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	60
86	Confeção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho M, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25
87	Confeção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho G, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25
88	Confeção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho G, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	70
89	Confeção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho G, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25
90	Confeção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho GG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25
91	Confeção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho GG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	100
92	Confeção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho GG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25

93	Confeção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho EXG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25
94	Confeção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho EXG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	100
95	Confeção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho EXG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25
96	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, Tamanho P. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	30
97	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, Tamanho P. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	30
98	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas. Tamanho M. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	40
99	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas. Tamanho M. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50
100	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho G cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50

101	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho G cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	70
102	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho GG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50
103	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho GG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	40
104	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho EXG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50
105	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho EXG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	40
106	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AMARELO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	65
107	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25
108	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	10
109	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	60

110	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AMARELO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	110
111	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	30
112	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20
113	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	60
114	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AMARELO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	115
115	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	35
116	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20
117	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80
118	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AMARELO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	90
119	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50
120	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	10

121	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50
122	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. cor AMARELO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	65
123	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50
124	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	05
125	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	30

LOTE II - COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE - SEJUCEL

ENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	COORDENADORIA DA JUVENTUDE
1	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. Cor PRETA a arte será fornecidas pela SEJUCEL.	Unidade	500
2	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. Cor PRETA a arte será fornecidas pela SEJUCEL.	Unidade	500
3	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. Cor PRETA a arte será fornecidas pela SEJUCEL.	Unidade	500
4	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. Cor PRETA a arte será fornecidas pela SEJUCEL.	Unidade	200

5	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. Cor PRETA a arte será fornecidas pela SEJUCEL.	Unidade	100
6	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, Cor PRETA , tamanho P, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	10
7	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, Cor PRETA, tamanho M, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	10
8	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, Cor PRETA, tamanho G, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	10
9	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, Cor PRETA, tamanho GG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	10
10	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, Cor PRETA , tamanho XGG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	10
11	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor AZUL ESCURO. Tamanho P.	Unidade	10
12	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor AZUL ESCURO. Tamanho M.	Unidade	10
13	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor AZUL ESCURO. Tamanho G.	Unidade	10

14	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor AZUL ESCURO. Tamanho GG.	Unidade	10
15	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor AZUL ESCURO. Tamanho XGG.	Unidade	10
16	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, Cor PRETA , impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	200
17	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, Cor PRETA , impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	200
18	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, Cor PRETA , impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	200
19	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, Cor PRETA , impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	50
20	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, em Cor PRETA , impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	20

LOTE III - COORDENADORIA DE CULTURA

TENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. A arte sera fornecidas pela SEJUCEL cor: BRANCA	Unidade	305

2	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. A arte será fornecidas pela SEJUCEL cor: BRANCA	Unidade	615
3	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. A arte será fornecidas pela SEJUCEL cor: BRANCA	Unidade	705
4	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. A arte será fornecidas pela SEJUCEL cor: BRANCA	Unidade	540
5	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. A arte será fornecidas pela SEJUCEL cor: BRANCA	Unidade	220
6	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. A arte será fornecida pela SEJUCEL. cor: AZUL MARINHO	Unidade	05
7	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. A arte será fornecida pela SEJUCEL. cor: AZUL MARINHO	Unidade	15
8	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. A arte será fornecida pela SEJUCEL. cor: AZUL MARINHO	Unidade	25
9	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. A arte será fornecida pela SEJUCEL. cor: AZUL MARINHO	Unidade	15
10	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho XGG. A arte será fornecida pela SEJUCEL. cor: AZUL MARINHO	Unidade	05
11	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", na cor AZUL MARINHO, tamanho P, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. juventude	Unidade	05

12	Confeção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", na cor AZUL MARINHO, tamanho M, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. juventude	Unidade	15
13	Confeção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", na cor AZUL MARINHO, tamanho G, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. juventude	Unidade	25
14	Confeção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", na cor AZUL MARINHO, tamanho GG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. juventude	Unidade	15
15	Confeção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", na cor AZUL MARINHO, tamanho XGG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. juventude	Unidade	05
16	Colete operacional de identificação, confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas, na cor preto e tamanho P.	Unidade	05
17	Colete operacional de identificação, confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas, na cor preto e tamanho M.	Unidade	05
18	Colete operacional de identificação, confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas, na cor preto e tamanho G.	Unidade	05
19	Colete operacional de identificação, confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas, na cor preto e tamanho GG.	Unidade	05
20	Colete operacional de identificação, confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas, na cor preto e tamanho XGG.	Unidade	02

21	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho P.	Unidade	30
22	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho M.	Unidade	40
23	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho G.	Unidade	40
24	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho GG.	Unidade	40
25	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho XGG.	Unidade	20

6. **DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. LOCAL: SEJUCEL: Edifício Rio Cautário, 5º andar, localizado na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470. (horário de atendimento das 07h30 às 13h30).

6.2. PRAZO: Os objetos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

6.3. **DA FORMA DE EXECUÇÃO**

6.4. O objeto deverá ser entregue em conformidade as cláusulas do futuro contrato, bem como as especificações contido neste Termo de Referência, sob pena de sanções administrativas à contratada.

7. **DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. Executado o contrato, o objeto será recebido, conforme o art. 73, da Lei nº 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

7.3. O objeto será recebido, conferido e atestado pela Comissão de Recebimento da Coordenação de Administrativa Financeira/SCONT/CAF, em que o (s) servidor (es) é (são) nomeado (s) por portaria assinada pelo odenador de despesa da SEJUCEL, no qual irá fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

7.5. Expedida a Ordem de Serviço e/ou Executado o Contrato, o recebimento do objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI e § 4º, inciso II, c/c o art. 73, inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002, e suas alterações;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento das propostas apresentadas será de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. Justifica-se a escolha do critério de **MENOS PREÇO POR LOTE**, art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, Considerando que o objeto deste compõe itens relacionados entre si, desta forma transcorrerá com maior economicidade para a administração pública (pois o parcelamento pode causar perda da economia de escala);

8.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, justificando-se pela natureza do (s) objeto (s), tendo em vista que, sua fragmentação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor; ([Súmula nº 8/TCE-RO](#)).

8.4. A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, reservando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízo à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas:

a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote;

b) prever quantidade restrita de itens por lote;

c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade;

8.5. A referida contratação constitui na alternativa mais eficaz e eficiente, sendo o menor preço **POR LOTE** objetivando não restringir a competitividade;

8.6. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, todos os custos com mão de obra, materiais, equipamentos insumos, custos operacionais dentre outros necessários para a perfeita execução dos serviços;

8.7. As propostas deverão conter ainda, preços unitários, o valor mensal e o valor total do lote, conforme o disposto no instrumento convocatório, devendo ainda as licitante apresentar a proposta conforme modelo Anexo I (SAMS) do Termo de Referência.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, bem como a sua cessão, transferência total, fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica;

10. DO REAJUSTE E SUPRESSÃO CONTRATUAL

10.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65

da Lei 8.666/93;

10.3. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado, em conformidade com o Decreto Estadual nº 25.969/2021;

10.5. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93;

10.7. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe, ainda, no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor;

10.10. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93;

10.13. A contratada aceitará supressões até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ficando os acréscimos vedados conforme § 1º, art. 15, do Decreto Estadual n. 18.340/13;

10.15. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), em caso de eventual reajuste de preços solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, aplicar-se-á ao cálculo o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.3. Fica a detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

11.5. A Ata de Registro de Preços, seus ajustes decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, à Lei Federal nº 8.666/93, às demais normas complementares e às disposições da Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

11.7. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, isto é, a Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO;

11.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual;

11.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas às condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.13. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para a SEJUCEL;

11.15. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.17. Caberá ao órgão que se utilizar da ata verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço, com a devida justificativa para esse ato administrativo;

11.19. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666/ 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13;

11.21. Após publicidade da Ata de Registro de Preços nos meios oficiais, poderão ser firmados os contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Governo do Estado de Rondônia por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº. 8.666/93;

11.23. O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração;

11.25. O objeto da Ata de Registro de Preços será solicitado de acordo com a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, e a sua execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA

12.1. Em complementação, seja alocado no edital de licitação as disposições no novel Decreto Estadual nº 25.969/2021, o qual acresceu o artigo 23-B no Decreto Estadual nº 18.340/2013, dispositivo este que acrescentou à normativa retro a possibilidade de se promover à revisão de preços registrados em ARPs, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. Para melhor visualização, cito abaixo o teor do dispositivo em comento:

Art. 23-B. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. **(Artigo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento: **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. **(Inciso acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021)**

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. **(Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 25.969, de 7/4/2021).**

13. **DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

13.1. Fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não ser de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal N. 8.666/93.

14. **DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. Tendo em vista que o processo em tela visa à elaboração de ata de registro de preços, deixa-se de indicar, neste momento, a rubrica orçamentária pela qual será executada a despesa, o que será feito quando da efetivação da contratação.

14.3. A presente decisão está ancorada no Decreto Estadual N. 18.340/2013, art. 8º, §4º, no Acórdão 297/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União, e ainda Acórdão 8946/2012, bem como em entendimento doutrinário, bases jurídicas e conhecimento que colaciono abaixo:

- 1. DECRETO ESTADUAL N. 18.340/2013, art. 8º, §4º: “na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.
- 2. ACÓRDÃO 297/2011 - PLENÁRIO/TCU

“(…) 3.61 Tem-se, portanto, que, de fato, os instrumentos convocatórios não trazem definida a rubrica orçamentária pela qual será executada a despesa. Contudo, entendemos que, por se referirem a licitações com vistas à elaboração de atas de registro de preços, se mostra prescindível a presença de tal informação nos aludidos documentos.

3.62 Consoante afirmado anteriormente, o registro de preços dos bens/serviços de um determinado licitante não lhe garante que a contratação futura irá se concretizar, ou seja, não vincula a Administração a executar determinada despesa (art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93). Dessa forma, a indicação precisa da dotação orçamentária por meio da qual correrá a despesa deve ser feita quando da efetivação da contratação, e não na elaboração do edital.

“(…) 7. Mostrou-se ainda presente nos editais examinados a definição das estimativas a serem contratadas. Quanto à ausência de indicação de rubrica orçamentária para suportar as respectivas despesas e mesmo das localidades onde os serviços deverão ser executados, tem-se que essas especificações serão necessárias quando da efetiva contratação dos serviços, sendo, neste momento, prescindível.

Por essas razões, acolho integralmente o exame empreendido pela unidade técnica e voto por que seja adotado o Acórdão ora submetido à deliberação desse Colegiado.

(Trecho de voto condutor corroborado no ACÓRDÃO 297/2011 - PLENÁRIO/TCU)

- 3. ACÓRDÃO 8946/2012 - SEGUNDA CÂMARA/TCU

“Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato”.

- 4. DOCTRINA

Frise-se que nesse sentido é a doutrina do insigne Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

“Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação de recursos orçamentários e financeiros.

Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido.

No sistema convencional de licitação, a Administração tem que ter prévia dotação orçamentária, porque há um compromisso que só em caráter excepcional pode ser revogado e anulado.”

(Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão, Editora Fórum, 2003, p. 88)

15. **DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. **Unidade Orçamentária:**

16004 – Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

15.2. **Funcional Programática:**

2093.1049 - APOIAR MANIFESTAÇÃO CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES

2093.1051 - PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL

2010.2103 - FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE

2094.1064 - IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO

15.3. **Categoria Econômica:**

3.3.90.30 - Material de Consumo

3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

16. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento, decorrente da realização dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos mesmos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

16.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual “**exceto a parcela introversa**”.

16.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

16.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

16.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.7. A SEJUCEL efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**;

16.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento;

16.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)^{365}}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.10. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

16.11. A emissão da Nota de Empenho e os pagamentos ficarão à cargo da Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEJUCCEL;

16.12. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Trabalhista e Certidão Negativa Federal, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, podendo ser negativa com auto de positiva.

17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

17.1. A formalização da contratação se dará através de Nota de empenho e/ou Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.5. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, com base no valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda, em conformidade com o Art. 15, § 3º, do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

2. vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13, podendo ainda ser substituído o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme prevê o artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

20. DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

20.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2º, inciso II e §3º, inciso I do Decreto nº 11.476/2023.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame, sob pena de inabilitação, bem como a última alteração do contrato social, se couber;**
- k) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro), sob pena de inabilitação.**

20.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.2.1. As exigências de qualificação técnica se darão na forma da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro de 2017, e alterações, da seguinte forma:

- Para os itens, cujos valores não ultrapassarem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será aplicado o art. 4º, I, da Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA com os itens para os quais apresentar proposta;
- Para os itens, cujos valores estiverem fixados entre R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) à

R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), será aplicado o art. 4º, II, da Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA E QUANTIDADE com os itens para os quais apresentar proposta;

- Para os itens, cujos valores estiverem registrados acima do patamar de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), será aplicado o art. 4º, III, da Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, ou seja, deverão os licitantes apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de serviços compatíveis em CARACTERÍSTICA, QUANTIDADE e PRAZO para os itens nos quais apresentar proposta;
 - A comprovação de compatibilidade em CARACTERÍSTICA se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço assemelhado com o item para o qual apresentar proposta;
 - A comprovação de QUANTIDADE se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço assemelhado com o item para o qual apresentar proposta no patamar mínimo de 30%;
 - A comprovação de PRAZO se dará por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica que evidencie que o licitante já prestou serviço assemelhado com o item para o qual apresentar proposta por, no mínimo, de 6 meses.

20.2.2. As exigências de qualificação técnica estão adequadas ao objeto do Termo de Referência, sendo necessárias em função da quantidade dos itens e seus valores estando em harmonia com o que dispõe o art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, e com a Orientação Técnica nº 01/2017/GAB/SUPEL, objetivando, única e exclusivamente, garantir que a (s) empresa (s) vencedora (as) detenha (m) expertise técnica para executar o futuro contrato garantindo, desta forma, o pleno atendimento às necessidades públicas.

20.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.3.1. Tendo em vista que o objeto do presente Termo é de serviços e de aquisição de baixa complexidade, que serão prestados e entregues de forma parcelada (tem-se o uso do procedimento de Registro de Preços), consignou-se que, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, que a exigência de Balanço Patrimonial não é indispensável, pelo que exige-se, no caso em tela, a título de qualificação econômico-financeira, apenas o contido no art. 31, II, da Lei Federal 8.666/93, a saber, Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

20.3.2. Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o (a) Pregoeiro (a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), para no máximo de 10% do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

a.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

a.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item (ns)/lote (s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

a.3) As regras descritas nos itens deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item (ns) /lote (s)

20.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

20.5. Comprovante de Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB;

20.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.7. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

20.8. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

20.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.10. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

20.11. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

20.12. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

20.13. Certidão de Regularidade de Débito Trabalhista – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

20.14. A(s) empresa(s) deverão apresentar Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, ou seja, de que não possui em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

b) A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação.

21. DA GARANTIA:

21.1. Para a fiel execução dos objetos, obedecerá ao disposto na Lei n 8.666/93, e demais dispositivos legais e dispostos nas Instruções Normativas em Vigência Geral.

21.2. A garantia do fornecedor será de forma integral, contra qualquer defeito que venham a apresentar.

21.3. A garantia deverá incluir a substituição de materiais defeituosos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, sem quaisquer ônus a Administração Pública.

DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

22.1. DA CONTRATANTE

22.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

22.3.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, por meio dos servidores como representantes da administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado, contudo não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;

22.3.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos objetos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

22.3.4. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços;

22.3.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos objetos do contrato;

22.3.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos objetos, após seu recebimento;

22.3.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela contratada.

22.3.8. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

22.4. DA CONTRATADA

22.6.1. Executar a entrega do objeto conforme especificações deste Termo de Referência (TR) e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TR e em sua proposta;

22.6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos efetuados e entrega do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

22.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à SEJUCEL, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integridade, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

22.6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos objetos a serem executados para a devida entrega do objeto, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

22.6.5. Vedar a utilização, na execução dos objetos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal;

22.6.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

22.6.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

22.6.8. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

22.6.9. Promover a organização técnica e administrativa, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado para a entrega do objeto;

22.6.10. Realizar a confecção dos objetos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

22.6.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada para a entrega do objeto;

22.6.12. Providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução, para a entrega do objeto;

22.6.13. Executar a confecção dos objetos, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência;

22.6.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos objetos e arcar com os prejuízos consequentes da de confecção do mesmo;

22.6.15. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

22.6.16. Assumir integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos objetos que efetuar, para a de confecção dos mesmos, de acordo com esse TR, o contrato e a proposta apresentada;

22.6.17. Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento do objeto, devendo cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da legislação da previdência social;

22.6.18. Observar a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016, bem como o art. 225 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993;

22.6.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TR, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;

22.6.20. Fornecer o objeto com atendimento aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

22.6.21. Apresentar declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, ou seja, de que não possui em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Será aceita declaração eletrônica, realizada no sistema de compras utilizado pelo Estado de Rondônia.

23. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

23.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado□;

23.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem**

prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual);

23.4. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os objetos contratados por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por dolo de seus agentes, por ocorrência;	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o objeto determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar objeto incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 por dia
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os objetos contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

23.6. Para os itens a seguir, a multa será atribuída quando a CONTRATADA deixar de

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*

1	Cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos objetos, por dia;	02	0,4% por dia
2	Efetuar o pagamento de seguros, encargos, fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
3	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
5	Iniciar a confecção do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, por objeto e por ocorrência;	02	0,4% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistemas, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos objetos concernentes ao escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do objeto, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Confeccionar os objetos solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	02	0,4% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*Incidente sobre o valor inadimplido do contrato

23.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

23.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá, ainda, a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;

23.9. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

23.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

23.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

23.12. A não observância da execução do objeto de acordo com o cronograma definido do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

23.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

23.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

23.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

23.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.18. Conforme a Instrução Normativa nº 1/2021/SUPEL/ASSEJUR, Título III, Capítulo I, das Sanções Administrativas:

Art. 11. As sanções de que trata a presente Instrução observarão as especificidades das legislações, conforme demonstrado nas legislações abaixo:

Lei 8.666/1993: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.520/2002: I - multa, na forma prevista no instrumento convocatório; II - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicafe, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.462/2011: I - multa, na forma prevista no instrumento convocatório; II - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Art. 12. As penalidades deverão ser registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, conforme previsto no art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3.722, de 9 de janeiro de 2001, e art. 24 do Decreto n. 16.089, de 28 de julho de 2011.

Art. 13. Na aplicação das sanções administrativas de que trata esta instrução, a autoridade administrativa levará em conta a conduta praticada e a intensidade do dano provocado, seguindo os

24. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO CONTRATUAIS

24.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93;

24.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

24.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

24.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

24.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002);

25. RESCISÃO CONTRATUAL:

25.1. De acordo com o art. 78, da Lei Nº 8.666/93, constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços

ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. De acordo com o art. 79, da Lei N° 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

§ 5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

25.4. De acordo com o art. 80, da Lei N° 8.666/93, a rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

26. **DA FISCALIZAÇÃO:**

26.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da SEJUCEL especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, e este anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em conformidade com os ditames do art. 67, da Lei nº 8.666/93. Este representante deverá, também, obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, durante todo o processo fiscalizatório do contrato, princípios esses que estão contidos no caput do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

26.2. De acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão

interessado.

27. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

27.1. Nos termos do Decreto 26.182/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui peça dispensável para a licitação, se assim entender o órgão requisitante:

27.3. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se: (...)

IV - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência; (...)

§ 3º O estudo técnico preliminar de que trata o inciso X deverá ser elaborado pela Unidade requisitante, sempre que entender necessário.

27.5. Nesse sentido, considerando tratar-se de serviço comuns, que não demandam garantia extra, especificações técnicas complexas, contratações correlatas ou métodos especiais de tratamento, entende que o estudo técnico preliminar pode ser dispensado, sem incorrer em prejuízos ou ilegalidades.

28. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.264/2016

28.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de **sustentabilidade ambiental**, conforme disposições constantes no Art. 6º do Decreto Estadual nº. 21.264/2016.

29. DA APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017:

29.1. No tocante ao Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, informamos que não poderá ser aplicado o Art. 8º do Decreto Estadual Nº 21.675/2017, pois neste caso, apesar do objeto ser divisível, ele guarda estrita identidade de natureza e características semelhantes entre seus itens, além de guardar correspondência em sua composição, impossibilitando sua divisão em empresas distintas, a fim de não prejudicar o resultado esperado pela Administração.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência serão resolvidos e decididos aplicando-se a Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e os Decretos Estaduais nº 26.182/2021 e nº 18.340/2013, com suas alterações e amplitudes na legislação aplicável vigente;

30.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à DETENTORA do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

30.4. Fica a detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

30.6. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

30.7. O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem do presente procedimento licitatório será a Comarca de Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, (data certificada).

ALESSANDRO AMAECING RUIZ DOS SANTOS

SUELEN FEITOSA GOMES
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEJUCEL

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO AMAECING RUIZ DOS SANTOS**, **Assessor(a)**, em 10/10/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Feitosa Gomes**, **Coordenador(a)**, em 10/10/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 10/10/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042534298** e o código CRC **10C8D5C6**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
LOTE 1													
1	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	990	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 50.836,50
2	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	310	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 15.918,50
3	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	170	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 8.729,50
4	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	230	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 11.810,50
5	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	60	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 3.081,00
6	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	250	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 12.837,50
7	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor LARANJA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	300	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 15.405,00
8	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	100	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 5.135,00

9	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor CINZA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	670	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 34.404,50
10	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	1.600	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 82.160,00
11	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	550	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 28.242,50
12	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	225	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 11.553,75
13	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	400	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 20.540,00
14	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 4.108,00
15	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	380	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 19.513,00
16	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor LARANJA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	440	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 22.594,00
17	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	155	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 7.959,25
18	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor CINZA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	930	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 47.755,50

19	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	1.700	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 87.295,00
20	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	580	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 29.783,00
21	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	275	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 14.121,25
22	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	430	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 22.080,50
23	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	120	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 6.162,00
24	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	400	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 20.540,00
25	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor LARANJA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	440	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 22.594,00
26	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	175	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 8.986,25
27	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor CINZA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	1010	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 51.863,50
28	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	2.010	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 54,01	14,51	26,86%	MÍNIMO	R\$ 78.470,40

29	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	610	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 36.532,90
30	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	325	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 19.464,25
31	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	480	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 28.747,20
32	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	120	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 7.186,80
33	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	600	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 35.934,00
34	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor LARANJA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	300	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 17.967,00
35	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	245	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 14.673,05
36	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor CINZA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	1.000	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 59.890,00
37	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	1.220	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 73.065,80
38	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	410	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 24.554,90

39	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	300	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 17.967,00
40	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	280	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 16.769,20
41	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	120	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 7.186,80
42	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	200	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 11.978,00
43	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor LARANJA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	300	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 17.967,00
44	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	175	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 10.480,75
45	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor CINZA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	870	R\$ 56,67	R\$ 55,00	R\$ 68,00	N/C	R\$ 55,00	R\$ 59,89	7,07	11,81%	MÉDIO	R\$ 52.104,30
46	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50	R\$ 35,04	R\$ 35,00	R\$ 35,01	N/C	R\$ 35,00	R\$ 35,02	0,02	0,06%	MÉDIO	R\$ 1.751,00
47	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	40	R\$ 35,04	R\$ 35,00	R\$ 35,01	N/C	R\$ 35,00	R\$ 35,02	0,02	0,06%	MÉDIO	R\$ 1.400,80
48	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	150	R\$ 35,04	R\$ 35,00	R\$ 35,01	N/C	R\$ 35,00	R\$ 35,02	0,02	0,06%	MÉDIO	R\$ 5.253,00

49	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	10	R\$ 35,04	R\$ 35,00	R\$ 35,01	N/C	R\$ 35,00	R\$ 35,02	0,02	0,06%	MÉDIO	R\$ 350,20
50	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80	R\$ 35,04	R\$ 35,00	R\$ 35,01	N/C	R\$ 35,00	R\$ 35,02	0,02	0,06%	MÉDIO	R\$ 2.801,60
51	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20	R\$ 35,04	R\$ 35,00	R\$ 35,01	N/C	R\$ 35,00	R\$ 35,02	0,02	0,06%	MÉDIO	R\$ 700,40
52	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50	R\$ 35,04	R\$ 35,00	R\$ 35,01	N/C	R\$ 35,00	R\$ 35,02	0,02	0,06%	MÉDIO	R\$ 1.751,00
53	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80	R\$ 34,96	R\$ 35,04	R\$ 35,02	N/C	R\$ 34,96	R\$ 35,01	0,04	0,12%	MÉDIO	R\$ 2.800,80
54	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	60	R\$ 34,96	R\$ 35,04	R\$ 35,02	N/C	R\$ 34,96	R\$ 35,01	0,04	0,12%	MÉDIO	R\$ 2.100,60
55	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	210	R\$ 34,96	R\$ 35,04	R\$ 35,02	N/C	R\$ 34,96	R\$ 35,01	0,04	0,12%	MÉDIO	R\$ 7.352,10
56	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	10	R\$ 34,96	R\$ 35,04	R\$ 35,02	N/C	R\$ 34,96	R\$ 35,01	0,04	0,12%	MÉDIO	R\$ 350,10
57	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25	R\$ 34,96	R\$ 35,04	R\$ 35,02	N/C	R\$ 34,96	R\$ 35,01	0,04	0,12%	MÉDIO	R\$ 875,25
58	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25	R\$ 34,96	R\$ 35,04	R\$ 35,02	N/C	R\$ 34,96	R\$ 35,01	0,04	0,12%	MÉDIO	R\$ 875,25

59	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80	R\$ 34,96	R\$ 35,04	R\$ 35,02	N/C	R\$ 34,96	R\$ 35,01	0,04	0,12%	MÉDIO	R\$ 2.800,80
60	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80	R\$ 34,91	R\$ 35,02	R\$ 34,30	N/C	R\$ 34,30	R\$ 34,74	0,39	1,12%	MÉDIO	R\$ 2.779,20
61	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50	R\$ 34,91	R\$ 35,02	R\$ 34,30	N/C	R\$ 34,30	R\$ 34,74	0,39	1,12%	MÉDIO	R\$ 1.737,00
62	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	300	R\$ 34,91	R\$ 35,02	R\$ 34,30	N/C	R\$ 34,30	R\$ 34,74	0,39	1,12%	MÉDIO	R\$ 10.422,00
63	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20	R\$ 34,91	R\$ 35,02	R\$ 34,30	N/C	R\$ 34,30	R\$ 34,74	0,39	1,12%	MÉDIO	R\$ 694,80
64	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	145	R\$ 34,91	R\$ 35,02	R\$ 34,30	N/C	R\$ 34,30	R\$ 34,74	0,39	1,12%	MÉDIO	R\$ 5.037,30
65	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25	R\$ 34,91	R\$ 35,02	R\$ 34,30	N/C	R\$ 34,30	R\$ 34,74	0,39	1,12%	MÉDIO	R\$ 868,50
66	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	100	R\$ 34,91	R\$ 35,02	R\$ 34,30	N/C	R\$ 34,30	R\$ 34,74	0,39	1,12%	MÉDIO	R\$ 3.474,00
67	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	90	R\$ 34,99	R\$ 34,95	R\$ 35,00	N/C	R\$ 34,95	R\$ 34,98	0,03	0,08%	MÉDIO	R\$ 3.148,20
68	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50	R\$ 34,99	R\$ 34,95	R\$ 35,00	N/C	R\$ 34,95	R\$ 34,98	0,03	0,08%	MÉDIO	R\$ 1.749,00

69	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	420	R\$ 34,99	R\$ 34,95	R\$ 35,00	N/C	R\$ 34,95	R\$ 34,98	0,03	0,08%	MÉDIO	R\$ 14.691,60
70	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20	R\$ 34,99	R\$ 34,95	R\$ 35,00	N/C	R\$ 34,95	R\$ 34,98	0,03	0,08%	MÉDIO	R\$ 699,60
71	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	145	R\$ 34,99	R\$ 34,95	R\$ 35,00	N/C	R\$ 34,95	R\$ 34,98	0,03	0,08%	MÉDIO	R\$ 5.072,10
72	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25	R\$ 34,99	R\$ 34,95	R\$ 35,00	N/C	R\$ 34,95	R\$ 34,98	0,03	0,08%	MÉDIO	R\$ 874,50
73	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	100	R\$ 34,99	R\$ 34,95	R\$ 35,00	N/C	R\$ 34,95	R\$ 34,98	0,03	0,08%	MÉDIO	R\$ 3.498,00
74	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	90	R\$ 54,05	R\$ 55,30	R\$ 48,90	N/C	R\$ 48,90	R\$ 52,75	3,39	6,43%	MÉDIO	R\$ 4.747,50
75	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50	R\$ 54,05	R\$ 55,30	R\$ 48,90	N/C	R\$ 48,90	R\$ 52,75	3,39	6,43%	MÉDIO	R\$ 2.637,50
76	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	420	R\$ 54,05	R\$ 55,30	R\$ 48,90	N/C	R\$ 48,90	R\$ 52,75	3,39	6,43%	MÉDIO	R\$ 22.155,00
77	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20	R\$ 54,05	R\$ 55,30	R\$ 48,90	N/C	R\$ 48,90	R\$ 52,75	3,39	6,43%	MÉDIO	R\$ 1.055,00
78	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	145	R\$ 54,05	R\$ 55,30	R\$ 48,90	N/C	R\$ 48,90	R\$ 52,75	3,39	6,43%	MÉDIO	R\$ 7.648,75

79	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25	R\$ 54,05	R\$ 55,30	R\$ 48,90	N/C	R\$ 48,90	R\$ 52,75	3,39	6,43%	MÉDIO	R\$ 1.318,75
80	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	120	R\$ 54,05	R\$ 55,30	R\$ 48,90	N/C	R\$ 48,90	R\$ 52,75	3,39	6,43%	MÉDIO	R\$ 6.330,00
81	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", tamanho P, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 1.462,00
82	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", tamanho P, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 3.655,00
83	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", tamanho P, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 1.462,00
84	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", tamanho M, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 1.827,50
85	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", tamanho M, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	60	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 4.386,00
86	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", tamanho M, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 1.827,50
87	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", tamanho G, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 1.827,50
88	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", tamanho G, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	70	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 5.117,00

89	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", tamanho G, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 1.827,50
90	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", tamanho GG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 1.827,50
91	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", tamanho GG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	100	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 7.310,00
92	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", tamanho GG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 1.827,50
93	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", tamanho EXG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 1.827,50
94	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", tamanho EXG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	100	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 7.310,00
95	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", tamanho EXG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 1.827,50
96	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, Tamanho P. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	30	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ 307,72	13,21	4,29%	MÉDIO	R\$ 9.231,60
97	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, Tamanho P. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	30	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ 307,72	13,21	4,29%	MÉDIO	R\$ 9.231,60
98	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, Tamanho M. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	40	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ 307,72	13,21	4,29%	MÉDIO	R\$ 12.308,80

99	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas. Tamanho M. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ 307,72	13,21	4,29%	MÉDIO	R\$ 15.386,00
100	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho G cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ 307,72	13,21	4,29%	MÉDIO	R\$ 15.386,00
101	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho G cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	70	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ 307,72	13,21	4,29%	MÉDIO	R\$ 21.540,40
102	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho GG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ 307,72	13,21	4,29%	MÉDIO	R\$ 15.386,00
103	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho GG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	40	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ 307,72	13,21	4,29%	MÉDIO	R\$ 12.308,80
104	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho EXG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ 307,72	13,21	4,29%	MÉDIO	R\$ 15.386,00
105	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho EXG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	40	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ 307,72	13,21	4,29%	MÉDIO	R\$ 12.308,80
106	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AMARELO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	65	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 2.946,45
107	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 1.133,25
108	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	10	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 453,30

109	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	60	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 2.719,80
110	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AMARELO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	110	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 4.986,30
111	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	30	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 1.359,90
112	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 906,60
113	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	60	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 2.719,80
114	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AMARELO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	115	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 5.212,95
115	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	35	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 1.586,55
116	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 906,60
117	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 3.626,40
118	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AMARELO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	90	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 4.079,70

119	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 2.266,50
120	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	10	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 453,30
121	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 2.266,50
122	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. cor AMARELO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	65	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 2.946,45
123	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 2.266,50
124	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	5	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 226,65
125	Camiseta em poliâmida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliâmida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	30	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 1.359,90
VALOR DO LOTE 1													R\$ 1.556.969,45
LOTE 2													
1	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. Cor PRETA a arte será fornecidas pela SEJUCEL.	Unidade	500	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 25.675,00
2	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. Cor PRETA a arte será fornecidas pela SEJUCEL.	Unidade	500	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 25.675,00

3	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. Cor PRETA a arte será fornecidas pela SEJUCEL.	Unidade	500	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 25.675,00
4	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. Cor PRETA a arte será fornecidas pela SEJUCEL.	Unidade	200	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 10.270,00
5	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. Cor PRETA a arte será fornecidas pela SEJUCEL.	Unidade	100	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 5.135,00
6	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", Cor PRETA, tamanho P, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	10	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 731,00
7	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", Cor PRETA, tamanho M, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	10	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 731,00
8	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", Cor PRETA, tamanho G, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	10	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 731,00
9	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", Cor PRETA, tamanho GG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	10	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 731,00
10	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", Cor PRETA, tamanho XGG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	10	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 731,00
11	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor AZUL ESCURO. Tamanho P.	Unidade	10	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ 307,72	13,21	4,29%	MÉDIO	R\$ 3.077,20

12	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor AZUL ESCURO. Tamanho M.	Unidade	10	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ 307,72	13,21	4,29%	MÉDIO	R\$ 3.077,20
13	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor AZUL ESCURO. Tamanho G.	Unidade	10	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ 307,72	13,21	4,29%	MÉDIO	R\$ 3.077,20
14	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor AZUL ESCURO. Tamanho GG.	Unidade	10	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ 307,72	13,21	4,29%	MÉDIO	R\$ 3.077,20
15	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor AZUL ESCURO. Tamanho XGG.	Unidade	10	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ 307,72	13,21	4,29%	MÉDIO	R\$ 3.077,20
16	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6,6, Cor PRETA, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	200	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 9.066,00
17	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6,6, Cor PRETA, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	200	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 9.066,00
18	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6,6, Cor PRETA, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	200	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 9.066,00
19	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6,6, Cor PRETA, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	50	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 2.266,50
20	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6,6, em Cor PRETA, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	20	R\$ 45,40	R\$ 45,40	R\$ 45,20	N/C	R\$ 45,20	R\$ 45,33	0,12	0,25%	MÉDIO	R\$ 906,60

VALOR DO LOTE 2											R\$ 141.842,10		
LOTE 3													
1	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. A arte será fornecidas pela SEJUCEL cor: BRANCA	Unidade	305	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 15.661,75
2	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. A arte será fornecidas pela SEJUCEL cor: BRANCA	Unidade	615	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 31.580,25
3	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. A arte será fornecidas pela SEJUCEL cor: BRANCA	Unidade	705	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 36.201,75
4	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. A arte será fornecidas pela SEJUCEL cor: BRANCA	Unidade	540	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 27.729,00
5	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. A arte será fornecidas pela SEJUCEL cor: BRANCA	Unidade	220	R\$ 39,04	R\$ 55,00	R\$ 60,00	N/C	R\$ 39,04	R\$ 51,35	10,95	21,32%	MÉDIO	R\$ 11.297,00
6	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. A arte será fornecida pela SEJUCEL. cor: AZUL MARINHO	Unidade	5	R\$ 54,05	R\$ 55,30	R\$ 48,90	N/C	R\$ 48,90	R\$ 52,75	3,39	6,43%	MÉDIO	R\$ 263,75
7	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. A arte será fornecida pela SEJUCEL. cor: AZUL MARINHO	Unidade	15	R\$ 54,05	R\$ 55,30	R\$ 48,90	N/C	R\$ 48,90	R\$ 52,75	3,39	6,43%	MÉDIO	R\$ 791,25

8	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. A artearte será fornecida pela SEJUCEL. cor: AZUL MARINHO	Unidade	25	R\$ 54,05	R\$ 55,30	R\$ 48,90	N/C	R\$ 48,90	R\$ 52,75	3,39	6,43%	MÉDIO	R\$ 1.318,75
9	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. A artearte será fornecida pela SEJUCEL. cor: AZUL MARINHO	Unidade	15	R\$ 54,05	R\$ 55,30	R\$ 48,90	N/C	R\$ 48,90	R\$ 52,75	3,39	6,43%	MÉDIO	R\$ 791,25
10	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho XGG. A artearte será fornecida pela SEJUCEL. cor: AZUL MARINHO	Unidade	5	R\$ 54,05	R\$ 55,30	R\$ 48,90	N/C	R\$ 48,90	R\$ 52,75	3,39	6,43%	MÉDIO	R\$ 263,75
11	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", na cor AZUL MARINHO, tamanho P, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. juventude	Unidade	5	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 365,50
12	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", na cor AZUL MARINHO, tamanho M, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. juventude	Unidade	15	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 1.096,50
13	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", na cor AZUL MARINHO, tamanho G, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. juventude	Unidade	25	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,69	6,42%	MÉDIO	R\$ 1.827,50
14	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", na cor AZUL MARINHO, tamanho GG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. juventude	Unidade	15	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 71,33	3,18	4,45%	MÉDIO	R\$ 1.069,95

15	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", na cor AZUL MARINHO, tamanho XGG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. juventude	Unidade	5	R\$ 70,81	R\$ 78,50	R\$ 70,00	N/C	R\$ 70,00	R\$ 73,10	4,89	6,42%	MÉDIO	R\$ 365,50
16	Colete operacional de identificação, confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas, na cor preto e tamanho P.	Unidade	5	R\$ 75,00	R\$ 84,83	R\$ 76,00	N/C	R\$ 75,00	R\$ 78,61	5,41	6,88%	MÉDIO	R\$ 393,05
17	Colete operacional de identificação, confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas, na cor preto e tamanho M.	Unidade	5	R\$ 75,00	R\$ 84,83	R\$ 76,00	N/C	R\$ 75,00	R\$ 78,61	5,41	6,88%	MÉDIO	R\$ 393,05
18	Colete operacional de identificação, confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas, na cor preto e tamanho G.	Unidade	5	R\$ 75,00	R\$ 84,83	R\$ 76,00	N/C	R\$ 75,00	R\$ 78,61	5,41	6,88%	MÉDIO	R\$ 393,05
19	Colete operacional de identificação, confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas, na cor preto e tamanho GG.	Unidade	5	R\$ 75,00	R\$ 84,83	R\$ 76,00	N/C	R\$ 75,00	R\$ 78,61	5,41	6,88%	MÉDIO	R\$ 393,05
20	Colete operacional de identificação, confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas, na cor preto e tamanho XGG.	Unidade	2	R\$ 75,00	R\$ 84,83	R\$ 76,00	N/C	R\$ 75,00	R\$ 78,61	5,41	6,88%	MÉDIO	R\$ 157,22
21	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho P.	Unidade	30	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 292,56	R\$ 292,56	R\$ 307,72	13,21	4,29%	MÉDIO	R\$ 9.231,60

22	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho M.	Unidade	40	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 293,56	R\$ 293,56	R\$ 308,05	12,64	4,10%	MÉDIO	R\$ 12.322,00
23	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho G.	Unidade	40	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 294,56	R\$ 294,56	R\$ 308,39	12,07	3,91%	MÉDIO	R\$ 12.335,60
24	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho GG.	Unidade	40	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 295,56	R\$ 295,56	R\$ 308,72	11,50	3,72%	MÉDIO	R\$ 12.348,80
25	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho XGG.	Unidade	20	R\$ 316,80	R\$ 313,80	N/C	R\$ 296,56	R\$ 296,56	R\$ 309,05	10,92	3,53%	MÉDIO	R\$ 6.181,00
VALOR DO LOTE 3												R\$ 184.771,87	
VALOR TOTAL												R\$ 1.883.583,42	
VALOR DO LOTE 1												R\$ 1.556.969,45	
VALOR DO LOTE 2												R\$ 141.842,10	
VALOR DO LOTE 3												R\$ 184.771,87	

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇOS

Valores reaproveitados por EMP2 BANCO DE PREÇOS

semelhança, tamanho, modelo e cor.

EMP3 BANCO DE PREÇOS

EMP4 COWBOY STORE - R. U. DOS SANTOS – ME CNPJ 20.489.664/0001-73

EMP5

EMP6

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

SAMS

Órgão Requisitante:	Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL	Nº. Processo:	0032.000790/2023-51		
Exposição do Motivo:	A presente solicitação e aquisição de Materiais e Serviços, concernente a contratação de instituição especializada em confecção de materiais de divulgação, justifica-se no fato de que esta Secretaria, demanda projetos relacionados a cultura, políticas para a juventude, esporte e lazer, sendo cabível a divulgação dos serviços prestados em prol do legítimo interesse público.				
LOTE I - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER - SEJUCEL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	990		
2	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	310		
3	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	170		
4	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	230		
5	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	60		
6	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	250		

7	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor LARANJA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	300		
8	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	100		
9	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor CINZA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	670		
10	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	1.600		
11	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	550		
12	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	225		
13	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	400		
14	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80		
15	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	380		

16	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor LARANJA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	440		
17	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	155		
18	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor CINZA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	930		
19	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	1.700		
20	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	580		
21	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	275		
22	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	430		
23	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	120		

24	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	400		
25	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor LARANJA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	440		
26	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	175		
27	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor CINZA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	1010		
28	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	2.010		
29	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	610		
30	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	325		
31	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	480		

32	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	120		
33	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	600		
34	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor LARANJA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	300		
35	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	245		
36	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor CINZA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	1.000		
37	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	1.220		
38	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	410		
39	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	300		

40	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	280		
41	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	120		
42	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	200		
43	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor LARANJA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	300		
44	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	175		
45	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho EXG. cor CINZA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	870		
46	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50		
47	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	40		

48	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	150		
49	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	10		
50	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80		
51	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20		
52	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50		
53	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80		
54	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	60		
55	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	210		
56	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	10		

57	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25		
58	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25		
59	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80		
60	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80		
61	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50		
62	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	300		
63	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20		
64	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	145		
65	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25		

66	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	100		
67	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	90		
68	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50		
69	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	420		
70	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20		
71	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	145		
72	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25		
73	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	100		
74	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor AMARELA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	90		

75	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50		
76	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	420		
77	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20		
78	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	145		
79	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25		
80	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho EXG. cor PRETA (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	120		
81	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", tamanho P, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20		

82	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho P, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50		
83	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho P, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20		
84	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho M, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25		
85	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho M, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	60		
86	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho M, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25		

87	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho G, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25		
88	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho G, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	70		
89	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho G, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25		
90	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho GG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25		
91	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho GG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	100		

92	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho GG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25		
93	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho EXG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25		
94	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho EXG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	100		
95	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, tamanho EXG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. cor BRANCO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25		
96	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, Tamanho P. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	30		

97	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, Tamanho P. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	30		
98	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas. Tamanho M. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	40		
99	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas. Tamanho M. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50		
100	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho G cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50		
101	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho G cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	70		

102	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho GG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50		
103	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho GG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	40		
104	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho EXG. cor AZUL ESCURO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50		
105	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho EXG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	40		
106	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AMARELO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	65		

107	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	25		
108	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	10		
109	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	60		
110	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AMARELO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	110		
111	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	30		
112	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20		
113	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	60		

114	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AMARELO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	115		
115	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	35		
116	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	20		
117	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	80		
118	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AMARELO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	90		
119	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50		
120	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	10		

121	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50		
122	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. cor AMARELO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	65		
123	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. cor VERDE (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	50		
124	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. cor AZUL (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	05		
125	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. cor AZUL CLARO (arte será fornecida pela SEJUCEL)	Unidade	30		

LOTE II - COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE - SEJUCEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. Cor PRETA a arte será fornecidas pela SEJUCEL.	Unidade	500		
2	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. Cor PRETA a arte será fornecidas pela SEJUCEL.	Unidade	500		

3	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. Cor PRETA a arte será fornecidas pela SEJUCEL.	Unidade	500		
4	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. Cor PRETA a arte será fornecidas pela SEJUCEL.	Unidade	200		
5	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. Cor PRETA a arte será fornecidas pela SEJUCEL.	Unidade	100		
6	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, Cor PRETA , tamanho P, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	10		
7	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, Cor PRETA, tamanho M, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	10		
8	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, Cor PRETA, tamanho G, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	10		
9	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, Cor PRETA, tamanho GG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	10		

10	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, Cor PRETA , tamanho XGG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	10		
11	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor AZUL ESCURO. Tamanho P.	Unidade	10		
12	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor AZUL ESCURO. Tamanho M.	Unidade	10		
13	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor AZUL ESCURO. Tamanho G.	Unidade	10		
14	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor AZUL ESCURO. Tamanho GG.	Unidade	10		
15	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor AZUL ESCURO. Tamanho XGG.	Unidade	10		
16	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, Cor PRETA , impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	200		

17	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, Cor PRETA , impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	200		
18	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, Cor PRETA , impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	200		
19	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, Cor PRETA , impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	50		
20	Camiseta em poliamida 125g, Proteção UV50+, Alta absorção de suor, tecnologia da poliamida 6.6, em Cor PRETA , impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. A arte será fornecida pela SEJUCEL.	Unidade	20		

LOTE III - COORDENADORIA DE CULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho P. A arte sera fornecidas pela SEJUCEL cor: BRANCA	Unidade	305		
2	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho M. A arte sera fornecidas pela SEJUCEL cor: BRANCA	Unidade	615		
3	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho G. A arte sera fornecidas pela SEJUCEL cor: BRANCA	Unidade	705		

4	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho GG. A arte sera fornecidas pela SEJUCEL cor: BRANCA	Unidade	540		
5	Camiseta em malha, 67% de poliéster e 33% de viscose, em cores variadas, impressão em sublimação, frente e costas, gola redonda. Tamanho XGG. A arte sera fornecidas pela SEJUCEL cor: BRANCA	Unidade	220		
6	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho P. A arte sera fornecida pela SEJUCEL. cor: AZUL MARINHO	Unidade	05		
7	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho M. A arte sera fornecida pela SEJUCEL. cor: AZUL MARINHO	Unidade	15		
8	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho G. A arte sera fornecida pela SEJUCEL. cor: AZUL MARINHO	Unidade	25		
9	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho GG. A arte sera fornecida pela SEJUCEL. cor: AZUL MARINHO	Unidade	15		
10	Camisa gola pólo manga curta com punho, tecido algodão, personalizada frente e costas. Tamanho XGG. A arte sera fornecida pela SEJUCEL. cor: AZUL MARINHO	Unidade	05		
11	Confecção de camisa promocional, com tecido "UNIOFFICE", na cor AZUL MARINHO, tamanho P, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. juventude	Unidade	05		

12	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, na cor AZUL MARINHO, tamanho M, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. juventude	Unidade	15		
13	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, na cor AZUL MARINHO, tamanho G, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. juventude	Unidade	25		
14	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, na cor AZUL MARINHO, tamanho GG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. juventude	Unidade	15		
15	Confecção de camisa promocional, com tecido “UNIOFFICE”, na cor AZUL MARINHO, tamanho XGG, modelo masculina/feminina de manga longa com dois bolsos frontais, punhos e colarinho com intertela, na qual será bordada com arte fornecida pela SEJUCEL. juventude	Unidade	05		
16	Colete operacional de identificação, confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas, na cor preto e tamanho P.	Unidade	05		
17	Colete operacional de identificação, confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas, na cor preto e tamanho M.	Unidade	05		
18	Colete operacional de identificação, confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas, na cor preto e tamanho G.	Unidade	05		
19	Colete operacional de identificação, confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas, na cor preto e tamanho GG.	Unidade	05		

20	Colete operacional de identificação, confeccionado em microfibra, gola v, fechamento em zíper, com bolsos frontais e personalização frente e costas, na cor preto e tamanho XGG.	Unidade	02		
21	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho P.	Unidade	30		
22	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho M.	Unidade	40		
23	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho G.	Unidade	40		
24	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho GG.	Unidade	40		
25	Camisa estilo montaria, confeccionada com tecido em sarja, 100% algodão, manga longa, fechamento com botões, com dois bolsos frontais, bordada em alta	Unidade	20		
	definição, na frente, costas e mangas, na cor azul escuro. Tamanho XGG.			USO EXCLUSIVO DA SEJUCEL	
Carimbo do CNPJ/CPF-ME	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:			Valor da Proposta:

Data:	Fone:		Validade Proposta:
Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Molina Romano, Chefe de Unidade**, em 14/11/2023, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Feitosa Gomes, Coordenador(a)**, em 14/11/2023, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES, Secretário(a)**, em 14/11/2023, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0043549447** e o código CRC **F00AE8F4**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0032.000790/2023-51

SEI nº 0043549447



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº XX/20XX		
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Processo nº	xxxxxxx
Órgão Participante:	XXXXXXXX		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

1. **CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. **CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado daXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

3. **CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. **CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. **CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 preceberá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público**; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. **CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. **CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

8. **CLÁUSULA VIII - DO FORO**

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.067803/2022-61

SEI nº 0028330741

MODELO 2 - OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.585/0010-62, com sede Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º andar, no Município de Porto Velho/RO - CEP 76801-470, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Estado, o(a) Sr(a) **LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**, portador(a) do CPF/MF nº 881.600.332-49 e a **CONTRATADA:** empresa (**RAZÃO SOCIAL**), CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede (**ENDEREÇO**), aqui representada pelo(a) (**CARGO**) o(a) Sr(a) (**NOME REPRESENTANTE**), portador(a) do CPF/MF nº 000.000.000-00, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, celebram este CONTRATO ADMINISTRATIVO, em atendimento ao pedido (id. 0037888370, 0037888471 e 0037888583), decorrente do processo administrativo nº 0032.000790/2023-51, que regulou (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), homologado pela autoridade competente, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, vinculando-se ao Termo de Referência e à proposta da Contratada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. **DO OBJETO:** contratação de instituição especializada em confecção de materiais de divulgação, descrito no item 2.1 e 5 do Termo de Referência anexado ao Edital de Licitação, visando atender as necessidades da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

2. **DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:** A entrega do objeto será no prazo, local e condições estabelecidas no item 6 a 6.4 do Termo de Referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato.

3. **DA GARANTIA:** A Contratada deve fornecer garantia na forma disciplinada no item 21 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato.

4. **DA VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme consta no item 18. do termo de referência.

5. **DO VALOR:** O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 0,00 (valor por extenso)**, já estando nele incluídos também todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, seguros de acidentes, de instalações, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc, que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços, conforme item 16. denominado “Das Condições de Pagamento”.

6. **DO PAGAMENTO:** As formas e condições de pagamento estão descritas no item 16 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato e a Nota Fiscal deverá ser emitida em

nome da SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, endereço: Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º andar, no Município de Porto Velho/RO - CEP 76801-470;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com os serviços de que trata o objeto deste Contrato sairão do seguinte crédito orçamentário: Unidade Orçamentária: 16004 – Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer; Funcional Programática: 2093.1049 - APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES; 2093.1051 - PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL 2010.2103 - FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE 2094.1008 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL 2094.1154 - CAPACITAR OS AGENTES DO ESPORTE – PROCAP; 2094.1064 - IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO; Categoria Econômica: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - conforme consta em itens 15. a 15.3 do TR.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratante também se incluem o disposto no item 21 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem o disposto no item 21 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato.

10. DAS SANÇÕES: Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 22 a 22.18 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato, caso apresente alguma das situações ali previstas.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL: A Contratada deve fornecer garantia na forma disciplinada no item 20 a 20.3 e 24.3. a do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato.

12. DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO: As condições de reajuste, acréscimo e supressão serão aquelas estabelecidas no item 10 a 10.7 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e fiscalização deste Contrato serão aqueles estabelecidos no item 22 a 22.29 do termo de referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato.

14. DA RESCISÃO: As condições da rescisão contratual serão aquelas estabelecidas no item 22.12 e 24 a 24.3.3.1 do Termo de Referência anexado ao edital de licitação que gerou este contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA: É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo, item 9 e 9.1.

16. DOS CASOS OMISSOS: As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública, conforme item 11.3.

17. DO FORO: As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, Constituição Federal, conforme item 29.7.

18. DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à Contratante, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes. Porto Velho, data e hora do sistema. Representante - Contratante Representante - Contratada, conforme item 18.

Porto Velho/RO, (*data certificada*)

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
SECRETÁRIO ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL



Documento assinado eletronicamente por **Suelen Feitosa Gomes, Coordenador(a)**, em 01/06/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES, Secretário(a)**, em 01/06/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038653186** e o código CRC **1F057AB5**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0032.000790/2023-51

SEI nº 0038653186